

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.322 de 10 de junho de 1997

Estabelece normas para a contratação de pessoal, por tempo determinado e dá outras providências.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta lei disciplina as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de mão-de obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Para socorrer obras, reformas ou serviços fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, o seguinte pessoal:

## I- SUB PREFEITURA DE MOREIRA CÉSAR

Referência	Funções
a) 16	Cinco motoristas
b) 34	Um Encarregado de Setor
c) 18	Dois Operadores de Máquina
d) 32	Um Coordenador de Obras e Serviços
e) 28	Um Mecânico Hidráulico
f) 14	Treze Pedreiros
g) 14	Dois Carpinteiros
h) 10	Cinco Vigias
i) 10	Vinte Serventes
j) 08	Quinze Ajudantes
k) 20	Um Escriturário Pleno
l) 26	Um Oficial de Adm. Pleno
m) 11	Um Atendente
n) 11	Um Auxiliar Almojarife
o) 14	Dois Armadores
p) 14	Um Eletricista
q) 14	Um Encanador
r) 14	Dois Pintores
s) 16	Dois Oficiais Pedreiros
t) 16	Um Serralheiro
u) 18	Tres Motoristas Especializados
v) 20	Dois Lideres de Turma

PALACETE 10 DE JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- |       |                                 |
|-------|---------------------------------|
| w) 22 | Dois Operadores Maq.Especiais   |
| x) 30 | Um Oficial Administração Senior |
| y) 13 | Duas Telefonistas               |

**II- DEPARTAMENTO DE SAUDE - DSA**


Referência	Funções
a) 34	Dois Administradores
b) 26	Quatro Oficiais Administrativos Plenos
c) 16	Quatro Escriturários Júnior
d) 11	Doze Auxiliares de Escritório
e) 11	Seis Auxiliares de Almoxarifado
f) 10	Trinta e três Serventes
g) 11	Vinte e cinco Atendentes
h) 45	Quarenta e cinco Médicos Plantonistas
i) 37	Vinte e três Médicos Pleno
j) 41	Dez Médicos Senior
l) 32	Três Técnicos de laboratório
m) 32	Tres Biólogos Pleno
n) 16	Seis Auxiliares de Laboratório
o) 26	Seis Psicólogos Júnior
p) 34	Seis Enfermeiros
q) 22	Cinco Técnicos de Enfermagem
r) 30	Dois Fisioterapeuta
s) 18	Vinte Auxiliares de Enfermagem I
t) 22	Vinte e um Auxiliares de Enfermagem II
u) 15	Vinte Agentes de Saúde
v) 08	Quinze Ajudantes
w) 22	Oito Técnicos de R.X.
x) 32	Dois Biomédicos
y) 32	Um Farmacêutico
z) 41	Seis Chefes Serviço Técnico
a') 45	Um Coordenador Serviço Saúde
b') 39	Três Chefes de Serviço
c') 36	Quatro Encarregados de Setores
d') 39	Seis Dentistas Pleno
e') 41	Seis Dentistas Senior
f') 26	Dois Fonoaudiólogos
g') 34	Tres Assistentes Sociais Senior
h') 30	Tres Assistentes Sociais Pleno

**III- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEC**

Referência	Funções
a) 18	Trinta Professores I
b) 26	Um Fonoaudiólogo
c) 22	Um Técnico em Nutrição
d) 16	Dois Auxiliares de Biblioteca

PALACETE 10 DE JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



e) 15	Quatro Padeiros
f) 10	Dez Serventes
g) 08	Seis Ajudantes
h) 11	Um Auxiliar de Almoxarife
i) 20	Um Almoxarife
j) 39	Um Chefe de Serviço
k) 32	Dois Assistentes Técnicos
l) 11	Seis Atendentes
m) 26	Dois Psicólogos Junior
n) 26	Dois Assistentes Sociais Junior

**IV - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE**

Referência	Funções
a) 16	Sessenta Auxiliares Trabalho Social
b) 10	Vinte Merendeiros
c) 08	Quatorze Ajudantes
d) 16	Dois Escriturários Junior
e) 36	Um Coordenador Pedagógico

**V- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - DPS**

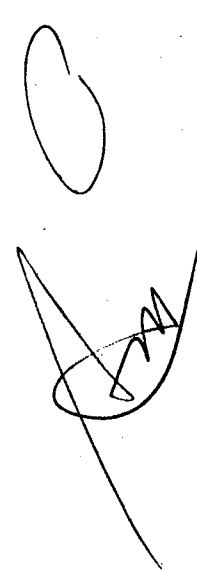
Referência	Funções
a) 26	Cinco Assistentes Sociais Junior
b) 16	Seis Auxiliares Trabalho Social

**VI- SECRETARIA COMUNICAÇÃO ESPORTE E TURISMO**

Referência	Funções
a) 32	Dois Assistentes Técnicos
b) 26	Dois Operadores de Computador
c) 24	Um Auxiliar Administrativo
d) 16	Um motorista
e) 10	Um Servente
f) 11	Um Barbeiro
g) 11	Uma Cabelereira

**VII- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**

Referência	Funções
a) 13	Uma Telefonista
b) 34	Quatro Programadores de Computador
c) 26	Dois Operadores Computador
d) 16	Quatro Escriturários Junior
e) 16	Dois Fiscais de Posturas
f) 26	Um Oficial Administração Pleno
g) 30	Um Oficial Administração Senior
h) 11	Tres Auxiliares Escritório
i) 10	Cinco Serventes
j) 34	Um Assistente Secretaria



PALACETE 10 DE JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DFI**

Referência	Funções
a) 22	Quatro Fiscais de Rendas
b) 26	Três Oficiais Administração Pleno
c) 16	Três Escrietários Junior

**IX- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

Referência	Funções
a) 24	Cinco Agentes de Segurança
b) 10	Sessenta e Cinco Vigias
c) 32	Um Assistente Técnico
d) 28	Um Técnico Segurança Trabalho

**X- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO - DOV**

Referência	Funções
a) 14	Quinze Pedreiros
b) 12	Quinze Meio Oficiais
c) 10	Cinquenta e cinco Serventes
d) 18	Três Oficiais Serralheiros
e) 16	Dois Serralheiros
f) 28	Dois Mestres de Obras e Serviços
g) 24	Seis Supervisores de Grupo
h) 36	Dois Encarregados de Setor
i) 20	Dois Líderes de Turma
j) 18	Vinte Pedreiros de Obras Especiais
k) 16	Vinte Oficiais Pedreiros
l) 16	Seis Oficiais Carpinteiros
m) 18	Quatro Marceneiros
n) 14	Dois Carpinteiros
o) 14	Dois Encanadores
p) 16	Quatro Oficiais Encanadores
q) 14	Cinco Pintores
r) 14	Quatro Eletricistas
s) 16	Cinco Oficiais Pintores
t) 16	Três Oficiais Eletricistas

**XI- DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Referência	Funções
a) 10	Dois Jardineiros
b) 26	Um Oficial Administração Pleno
c) 08	Quatro Ajudantes
d) 22	Dez Professores Ed.Fisica Pleno
e) 25	Sete Professores Ed.Fisica Senior

PALACETE 10 DE JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

f) 21	Quatro Técnicos Desportivos Pleno
g) 18	Dois Técnicos Desportivos Junior
h) 20	Um Escriturário Pleno
i) 16	Um Escriturário Junior

**XII- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DSM**

Referência	Funções
a) 18	Vinte e um Motoristas Especializados
b) 16	Três Operadores Máquinas Leves
c) 19	Cinco Operadores Máquinas
d) 22	Oito Operadores Máquinas Especiais
e) 28	Cinco Mecânicos Hidráulicos
f) 14	Cinco Lavadores/Lubrificadores
g) 10	Três Magarefes
h) 24	Dois Encarregados de Setores
i) 13	Dez Jardineiros
j) 08	Cinquenta Ajudantes
k) 02	Três Coveiros
l) 10	Cinco Serventes
m) 20	Dois Líderes de Turma
n) 32	Dois Coordenadores Obras e Serviços
o) 16	Quatro Motoristas

**XIII- DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DPR**

Referência	Funções
a) 14	Três Pintores
b) 24	Três Auxiliares de Administração
c) 41	Dois Engenheiros Senior
d) 60	Um Atendente
e) 25	Um Oficial Adm.Pleno

**XIV-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Referência	Funções
a) 39	Um Chefe de Serviço
b) 30	Um Engenheiro Agrônomo
c) 24	Um Técnico Agrícola Pleno
d) 16	Um Auxiliar Técnico de Campo

**XV-PROCURADORIA JURIDICA**

Referência	Funções
a) 15	Dois Advogados Pleno

PALACETE 10 DE JULHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

057200 2330 1281


030001097

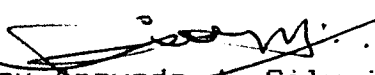
**Artigo 3º** - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, ou função, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo quanto às atribuições, condições de trabalho, requisitos e habilitações, o previsto na Lei nº 2.348/89 e Decreto nº 3.103/89.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, podendo ser suplementada, se necessário.


**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 1997.

  
Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

  
Sidiney Azevedo da Silveira  
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 10 de junho de 1997.

  
Tania Maria Oliveira Dantas da Gama  
Chefe de Serviço Técnico

FRZ/ct/tpos

PALACETE 10 DE JULHO